



ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 623**, de 20 de julho de 2011

Alega urgência para a aplicação do disposto no Decreto nº 590/2011, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada ao prolongamento da Rua Albino Scariot, localizada no bairro Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica alegada urgência para a aplicação do disposto no Decreto nº 590, de 7 de junho de 2011, referente à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 1.887,45 m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e oitenta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), oriunda do desmembramento do lote rural nº 32-C, integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, Matrícula nº 32.104 do 1º Serviço do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, destinada ao prolongamento da Rua Albino Scariot, localizada no bairro Jardim Coopagro, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a mesma Rua Albino Scariot, na extensão de 15,54 metros;

II – a Leste, com a Rua José Ayres da Silva, com os lotes urbanos nºs 1, 7, 8, 9, 10, da quadra nº 83, Rua Abel Batista e o lote urbano nº 01 da quadra nº 82, todos do Conjunto Habitacional Jacutinga, na extensão de 125,83 metros;

III – ao Sul, com a mesma Rua Albino Scariot, na extensão de 15,54 metros;

IV – a Oeste, com a parte remanescente do lote rural nº 32-C, ora denominado lote rural nº 32-C.1, na extensão de 125,83 metros.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 624**, de 20 de julho de 2011

Alega urgência para a aplicação do disposto no Decreto nº 505/2011, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas ao prolongamento da Rua Albino Scariot localizada no bairro Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica alegada urgência para a aplicação do disposto no Decreto nº 505, de 7 de fevereiro de 2011, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, visando o prolongamento da Rua Albino Scariot localizada no bairro Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo, as seguintes áreas:

I – 416,70 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezesseis metros e setenta decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Parcela nº 34-A-2, Matrícula nº 29.680 do 1º Serviço do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a mesma Rua Albino Scariot, na extensão de 15,54 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 177 da quadra 82 e com a Rua Nayoro, ambos do Loteamento Parque Residencial Cosmos, na extensão de 27,78 metros;

c) ao Sul, com a mesma Rua Albino Scariot, na extensão de 15,54 metros;

d) a Oeste, com a parte remanescente da Parcela nº 34-A-2 ora denominado Parcela nº 34-A-2.1, na extensão de 27,78 metros.

II – 838,65 m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), oriunda do desmembramento do lote rural nº 34.B/34.C-2, Matrícula nº 53.432 do 1º Serviço do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a mesma Rua Albino Scariot, na extensão de 15,54 metros;

b) a Leste, com a Rua Nayoro e com o lote urbano nº 485 da quadra 77, ambos do Loteamento Parque Residencial Cosmos, na extensão de 55,91 metros;

c) ao Sul, com a mesma Rua Albino Scariot, na extensão de 15,54 metros;

d) a Oeste, com a área remanescente do lote rural nº 34.B/34.C-2 ora denominado lote rural nº 34.B/34.C-2.1, na extensão de 55,91 metros.

III – 1.716,75 m<sup>2</sup> (um mil e setecentos e dezesseis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), oriunda do desmembramento do lote rural nº 34.D/34-E/34-F/34-G-2, Matrícula nº 32.100 do 1º Serviço do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a mesma Rua Albino Scariot, na extensão de 15,54 metros;

b) a Leste, com a Rua Ricardo Galante, com os lotes urbanos nºs 49, 462, 451, 440 da quadra nº 55, com a Rua Anne Russ e com os lotes urbanos nºs 42, 427 da quadra nº 54, todos pertencentes do Loteamento Residencial Santa Clara, na extensão total de 114,45 metros;

c) ao Sul, com a mesma Rua Albino Scariot, na extensão de 15,54 metros;

d) a Oeste, com a área remanescente do lote rural nº 34.D/34-E/34-F/34-G-2, ora denominado lote rural nº 34.D/34-E/34-F/34-G-2.1, na extensão de 114,45 metros.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 21 de julho de 2011

Edição nº 312

Página 2

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **DECRETO Nº 625**, de 20 de julho de 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas a serem atingidas com o prolongamento da Rua Capitão Leônidas Marques e da Rua Arlei Leonardi, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea “d” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, as seguintes áreas do lote rural nº 4, situado na Parte Leste do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, Matrícula nº 4573 do 1º Serviço do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná:

I – 3.577,30 m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos e setenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

- a) a Noroeste, com a mesma Rua Capitão Leônidas Marques, na extensão de 20,85 metros;
- b) a Leste, com a parte remanescente do lote rural nº 04, na extensão de 176,61 metros;
- c) a Sudeste, com Rua Domingos Miotto, na extensão de 22,55 metros;
- d) a Oeste, com a parte remanescente do lote rural nº 04, na extensão de 181,12 metros.

II – 3.065,25 m<sup>2</sup> (três mil e sessenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

- a) a Noroeste, com a mesma Rua Arlei Leonardi, na extensão de 15,645 metros;
- b) a Leste, com a parte remanescente do lote rural nº 04, na extensão de 239,29 metros;
- c) a Sudeste, com Rua Domingos Miotto, na extensão de 16,91 metros;
- d) a Oeste, com a parte remanescente do lote rural nº 04, na extensão de 241,41 metros.

Parágrafo único – As áreas de que tratam os incisos do **caput** deste artigo destinam-se ao prolongamento da Rua Capitão Leônidas Marques e da Rua Arlei Leonardi, nesta cidade de Toledo.

**Art. 2º** – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas de que trata este Decreto.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 292**, de 18 de julho de 2011

Constitui a Comissão Municipal do Cadastro Único e Bolsa Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 15/2011, da Secretaria de Assistência Social,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão Municipal do Cadastro Único e Bolsa Família, composta pelos seguintes membros:

- I – Margarete Justina Frasson, representante da Secretaria Municipal da Educação;  
Suplente: Lorena Bandeira Ceccatto.
- II – Tiago Henrique Godoy da Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Suplente: Raquel Cassol.
- III – Ivanderlei Gilberto Engelmann, representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;  
Suplente: Antônio Carlos de Azevedo.
- IV – Valdenice dos Santos Souza, representante da Secretaria Municipal da Saúde;  
Suplente: Diane Michely Cassaro.
- V – Ivone Laguna, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
Suplente: Marilize Neske Pott.
- VI – Ruth Lemes Palma, representante do Conselho Municipal de Assistência Social;  
Suplente: Claudia Cristina de Arruda Schons.
- VII – Willibaldo Feiten, representante do Conselho Municipal de Educação;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 21 de julho de 2011

Edição nº 312

Página 3

Suplente: Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa.  
VIII – Ângela Maria Zolette, representante do Conselho Municipal de Saúde;  
Suplente: Antônio Teixeira dos Santos.  
IX – Sandra Maria Rezende da Silva, representante dos beneficiários do Programa Bolsa Família;  
Suplente: Dorival Camaghanato.  
X – Rosimeire Galbiati Gonçalves, representante do Núcleo Regional de Educação;  
Suplente: Reginaldo dos Santos.  
XI – Nilda Teixeira de Souza, representante da 20ª Regional de Saúde;  
Suplente: Melania Aparecida Agustinha Marin.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 154, de 27 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**IREZ DAMIAN SCUZZIATO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **PORTARIA Nº 294**, de 20 de julho de 2011

Exonera, a pedido, **Tatiana de Almeida Prado** do cargo de Engenheiro I - Eletricista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 24.215, de 12 de julho de 2011,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido, **Tatiana de Almeida Prado** do cargo de Engenheiro I - Eletricista, Grupo Ocupacional B-4, a contar de 22 de julho de 2011.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009** **CONVOCAÇÃO Nº 205**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

### **CONVOCA**

as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2009:

### **PARA O CARGO DE COZINHEIRO I – SEDE DO MUNICÍPIO:**

CLEIDE FOGAÇA TEIXEIRA  
LUSIA BERTE

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **21 a 27 de julho de 2011**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2011.

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 282/2011**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de transporte de ônibus acima de 40 lugares para realização de 169 (cento e sessenta e nove) viagens com alunos das Escolas Municipais da área Urbana, referente evento da “Entrega do Kit Uniforme Escolar”, no dia 01 de setembro de 2011, no Centro de Eventos Ismael Sperafico do Município de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 15h30min do dia 10 de AGOSTO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 21 de julho de 2011

Edição nº 312

Página 4

### TOMADA DE PREÇOS Nº 287/2011

**OBJETO:** contratação de empresa para: Lote 1 - fornecimento e instalação de grama sintética em escolas e Lote 2 - fornecimento e instalação de equipamentos para Parque Infantil em escolas, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 10hs00min do dia 10 de AGOSTO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** Lote 1 - R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Lote 2 – R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

### TOMADA DE PREÇOS Nº 288/2011

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na organização, produção e locação de equipamentos para os seguintes eventos: Lote 1 - Sonorização para desfile da Pátria "7 de setembro" no Parque Ecológico Diva Paim Barth; Lote 2 - Sonorização semana da Pátria em frente a prefeitura de Toledo junto ao memorial de 50 anos, no período de 01 a 06 de setembro de 2011; Lote 3 - Locação de 10 (dez) banheiros químicos para o Desfile da Pátria no dia 07 de setembro de 2011 no Parque Ecológico Diva Paim Barth e Lote 4 - Locação de equipamentos para sonorização do 1º Festival de Jogos, Danças e Ginástica das escolas municipais de Toledo a ser realizado no Estádio Municipal 14 de Dezembro no dia 19 de outubro de 2011, no Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 10hs00min do dia 11 de AGOSTO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), sendo: Lote 1 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Lote 2 – R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Lote 3 – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); Lote 4 – R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 289/2011

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de 350 (trezentas e cinquenta) refeições, no dia 18 de setembro de 2011, no stand do Município de Toledo, junto ao Clube Caça e Pesca, na 38ª Festa Nacional do Porco Assado no Rolete, para recepção das autoridades e convidados do Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 15h30min do dia 11 de AGOSTO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 290/2011

**OBJETO:** contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) a fim de realizar conserto e manutenção de: Lote 1 – Motoniveladora RG 140 B New Holland, frota 596, chassi N9AF06179; e Lote 2 - Motoniveladora RG 140 B New Holland, frota 594, chassi N9AF06178 da Secretaria de Infraestrutura Rural do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 11 de AGOSTO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 93.765,20 (noventa e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), sendo: Lote 1 – R\$ 85.185,62 (oitenta e cinco mil cento e oitenta cinco reais e sessenta e dois centavos); Lote 2 – R\$ 8.579,58 (oito mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); -O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [licitação@toledo.pr.gov.br](mailto:licitação@toledo.pr.gov.br)

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 216/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **A. S DA IGREJA – ENGENHARIA - ME** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **100 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor de **R\$ 29.860,00**, perfazendo um valor total de **R\$ 149.300,00** (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 19 de Julho de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 261/2011

Comunico que, considerando que a empresa **MIND LAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA** participante na qualidade de proponente do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços sob nº 261/2011, foi **INABILITADA**, bem como o interesse público na contratação do objeto, a Comissão Julgadora decide, em conformidade com a previsão contida no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, **fixar o prazo de (8) oito dias úteis, a contar da ciência deste**, para protocolização de nova documentação pela empresa participante.  
Toledo, 20 de Julho de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 268/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
- **LIVRARIA BARÃO LTDA**
- **LIVRARIA E PAPELARIA FRAPEL LTDA**
- **PAPELARIA CESAR LTDA**
- **S. G. CONTE – ME**
- **SORRISO DE CRIANÇA BRINQUEDOS LTDA**
- **WERMUTH & CIA LTDA**
- **LICITAMAX PRODUTOS LTDA**

- A empresa **LICITAMAX PRODUTOS LTDA** apresentou a Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal com data de validade vencida e conforme Benefício previsto no art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e conforme item 3.1.2.1 do edital poderá



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 21 de julho de 2011

Edição nº 312

Página 5

a mesma apresentar nova certidão no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

- A empresa **MASTER PAPER PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alíneas "g" e "i" do edital: apresentou Declaração de idoneidade e Declaração p/ elaboração de contrato sem assinatura do representante legal pela empresa.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 20 de Julho de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### EDITAL DE NOVA HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 243/2011

A Comissão de Licitação, constituída por: Gilberto Luis Schizzi – Presidente nomeado conforme Portaria nº 182/2011 e membros Mariana Shirakura e Ellen Cristyna Benke Macorim, comunica aos proponentes interessados que, após análise e processamento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **DALBOSCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, proponente no referido certame licitatório, cujo objeto é: **aquisição de materiais para reforma e ampliação de Centros Comunitários do Município, plaquetas adesivas para controle patrimonial e materiais para manutenção cênica e elétrica do Teatro Municipal de Toledo, conforme especificações constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I)**. Tendo a Comissão de Licitação revisto o processo, e avaliadas criteriosamente as argumentações apresentadas no Recurso Administrativo, decide reformar a decisão que **INABILITOU** a empresa **DALBOSCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, para **HABILITAR** a mesma. Toledo, 20 de Julho de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 019/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após emissão do Laudo Técnico pela Comissão Técnica da Informática, a classificação ficou a seguinte:

#### ITEM 01

- A empresa **MI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **100 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor de **R\$ 2.799,00**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.799,00** (dois mil setecentos e noventa e nove reais).

- A empresa **BAGGIO E FIORI LTDA** embora habilitada não apresentou proposta para o Item 01.

#### ITEM 02

- A empresa **MI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **100 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor de **R\$ 2.289,00**, perfazendo um valor total de **R\$**

**2.289,00** (dois mil duzentos e oitenta e nove reais).

- A empresa **BAGGIO E FIORI LTDA** embora habilitada não apresentou proposta para o Item 02.

#### ITEM 03

- A empresa **BAGGIO E FIORI LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **100 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor de **R\$ 99,00**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.871,00** (dois mil oitocentos e setenta e um reais).

- A empresa **MI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** embora habilitada não apresentou proposta para o Item 03.

#### ITEM 04

- A empresa **BAGGIO E FIORI LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **100 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor de **R\$ 6.000,00**, perfazendo um valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

- A empresa **MI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** embora habilitada não apresentou proposta para o Item 04.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada.

Toledo, 20 de Julho de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 247/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **LIVRARIA E PAPELARIA FRAPEL LTDA ME** foi declarada vencedora para o item 03 – **R\$ 29,95**, perfazendo um valor total de **R\$ 119,80** (cento e dezenove reais e oitenta centavos).

- A empresa **LICITAMAX PRODUTOS LTDA** foi declarada vencedora para os itens: 07 – **R\$ 353,00** e 09 – **R\$ 18,12**, perfazendo um valor total de **R\$ 552,32** (quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

- A empresa **PAPELARIA CESAR LTDA** foi declarada vencedora para os itens: 02 – **R\$ 1,49**, 04 – **R\$ 352,80**, 05 – **R\$ 349,80** e 06 – **R\$ 352,90**, perfazendo um valor total de **R\$ 10.607,30** (dez mil seiscentos e sete reais e trinta centavos).

- A empresa **WERMUTH & CIA LTDA** embora habilitada não apresentou menor valor para nenhum dos itens.

- Os itens 01 e 08 ficaram desertos de propostas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 21 de Julho de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 21 de julho de 2011

Edição nº 312

Página 6

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 25/2011

**Súmula: Dispõe sobre o Cadastro e Aptidão para receber Recursos do Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná, dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do município de Toledo/PR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria de Lurdes de Oliveira Silveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária, levada a efeito no dia 19 de Julho de dois mil e onze, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – Vila Pioneiro, Toledo, Paraná, e,

CONSIDERANDO a apresentação realizada ao Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária no dia 19/07/2011, pelo Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a Deliberação nº 009/2011 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que trata do Programa Crescer em Família, inclusive dos formulários contidos no anexo I da Deliberação 009/2011;

CONSIDERANDO que a Resolução do CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal, teve seu artigo nº 20 alterado pela Resolução nº 10, de 14 de abril de 2011, estendendo o prazo até 30 de abril de 2012, para entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à maio/2010, requerer a inscrição junto ao Conselho de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Assistência Social de Toledo decidiu, em virtude da prorrogação do prazo descrito na Resolução do CNAS nº 10/2011, estender o prazo para análise de documentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais já existentes;

CONSIDERANDO que os Programas Casa Abrigo Menino Jesus e Casa Abrigo para Adolescentes já entregaram suas solicitações para inscrição no CMAS, com os documentos necessários solicitados por meio da Resolução nº 47/2010 do CMAS, e as mesmas estão sob análise da Comissão Técnica deste Conselho;

CONSIDERANDO que é de conhecimento deste Conselho, que a rede de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes deste Município, que compreende a Casa Lar Dorcas, a Casa Abrigo Menino Jesus e a Casa Abrigo para Adolescentes, são fiscalizadas por Comissão específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a credibilidade que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui perante o Conselho Municipal de Assistência Social, o que assegura, que está sendo realizada fiscalização por comissão específica daquele Conselho, inclusive com o olhar do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Casa Lar Dorcas já possui registro no Conselho Municipal da Assistência Social, sob o número 04/2010, e conforme entendimento deste Conselho, antes da Resolução do CNAS nº 16/2010, e diante da Lei Orgânica da Assistência Social, era necessário a inscrição no CMAS somente as Entidades e Organizações sem fins lucrativos de caráter não governamental;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar que decisões sobre prazos de prioridades, internos a este Conselho, desde que legalmente amparadas, não prejudicam Entidades, Organizações, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

Art. 2º. Declarar que os Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do município de Toledo, que são: Casa Abrigo Menino Jesus; Casa Abrigo para Adolescentes e Casa Lar Dorcas, estão com os cadastros atualizados, visto que cumpriram as Recomendações da Resolução do CMAS nº 47/2010, que dispõe sobre a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

Art. 3º. Declarar aptos, a receber recursos do Fia Estadual, os Serviços de Acolhimento Institucional: *Casa Lar Dorcas, Casa Abrigo Menino Jesus e Casa Abrigo para Adolescentes.*

Art. 4º. Declarar válido o levantamento dos serviços/programas elegíveis que foram realizados através do preenchimento dos formulários apresentados ao CMAS na reunião extraordinária citada nesta resolução.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 19 de Julho de 2011.

**Maria de Lurdes de Oliveira Silveira**  
Presidente do CMAS/Toledo/PR.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 21 de julho de 2011

Edição nº 312

Página 7

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO – CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 13/2011

**Súmula: Dispõe sobre o Cadastro e Aptidão para receber Recursos do Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná, dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do município de Toledo/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Toledo, em conformidade com a Lei nº 2043 de 21 de outubro de 2010, representado por seu Presidente, Sr. Lineu Wutzke, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária, levada a efeito no dia 19 de Julho de dois mil e onze, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – Vila Pioneiro, Toledo, Paraná, e,

CONSIDERANDO a apresentação realizada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária no dia 19/07/2011, pelo Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a Deliberação nº 009/2011 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que trata do Programa Crescer em Família, inclusive dos formulários contidos no anexo I da Deliberação 009/2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes, e processo de adequação às novas exigências legais, sendo preconizadas através da Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a partir da Lei Municipal nº 2043 de 21 de outubro de 2010 houve alterações significativas, e que a Comissão Técnica iniciou o processo de discussão e elaboração de nova Resolução sobre o registro das entidades de atendimento governamentais e não-governamentais e inscrição dos programas, projetos e serviços de atendimento e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, sendo que está em tramitação para aprovação do CMDCA conforme preconiza o Art. 28 da Lei Municipal;

CONSIDERANDO que este Conselho acompanha e fiscaliza a rede de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes deste Município, que compreende a Casa Lar Dorcas, a Casa Abrigo Menino Jesus e a Casa Abrigo para Adolescentes, através de uma Comissão específica;

CONSIDERANDO que a Casa Lar Dorcas já possui registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o número 48/2009;

CONSIDERANDO que o Programa de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes da Casa Abrigo Menino Jesus possui registro no CMDCA sob o nº 01/2009;

CONSIDERANDO que o Programa de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes está sendo executado respectivamente nas unidades Casa Abrigo Menino Jesus e Casa Abrigo para Adolescentes, por se tratar de uma decisão administrativa para garantir atendimento qualificado à estes sujeitos sociais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar que os Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do município de Toledo, que são: Casa Abrigo Menino Jesus; Casa Abrigo para Adolescentes e Casa Lar Dorcas, estão com os cadastros atualizados, visto que executam este serviço em conformidade com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Art. 2º. Declarar aptos, a receber recursos do Fia Estadual, os Serviços de Acolhimento Institucional: Casa Lar Dorcas, Casa Abrigo Menino Jesus e Casa Abrigo para Adolescentes.

Art. 3º. Declarar válido o levantamento dos serviços/ programas elegíveis que foram realizados através do preenchimento dos formulários apresentados ao CMDCA na reunião extraordinária citada nesta resolução.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 19 de Julho de 2011.

**Lineu Wutzke**

Presidente do CMDCA/Toledo/PR.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

#### **Edital de Convocação 14/2011**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **convoca os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a Reunião ordinária deste Conselho no dia 27 de Julho de 2011, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo como ponto de pauta:

- Aprovação das Atas 05, 06 e 07/2011;
- Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
- Posse dos Conselheiros da Gestão 2011-2013 do CMDCA;
- Relato das Comissões;
- Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Reformulação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo;
- Eleição da Mesa Diretora do CMDCA;
- Assuntos Gerais.

Toledo, 20 de Julho de 2011.

**Lineu Wutzke**

Presidente do CMDCA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 21 de julho de 2011

Edição nº 312

Página 8

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**

Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**

Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.